



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 069/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

|                      |     |
|----------------------|-----|
| <b>Razão Social:</b> |     |
| CNPJ/CPF Nº:         |     |
| Endereço:            |     |
| E-mail:              |     |
| Cidade:              | UF: |
| Telefone:            |     |
| Pessoa/contato:      |     |

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa/pessoa física, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 069/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 111/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratações de pessoas jurídicas e/ou físicas proprietários de imóveis, visando a locação de imóveis para instalação de repartições públicas, bem como para instalação de confecções e/ou facções, visando a geração de emprego e renda para os munícipes. Os imóveis deverão possuir no mínimo as especificações constantes no anexo I.

O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa física visando a prestação de serviços de locação de imóveis para fins de instalação de repartições públicas municipal, bem como para instalação de empresas na área de confecção e/ou facção, visando a geração de emprego e renda aos munícipes, dentre outros fins especificados no Anexo I deste instrumento. Os imóveis deverão possuir no mínimo as descrições contidas no anexo I.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições dos imóveis a serem locados;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de contrato; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 26/09/2022**

**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 26/09/2022 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 26/09/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas, pessoas físicas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1- Tratando-se da locação de imóveis para fins de instalação de repartições públicas e de empresas de confecção e/ou fabricação voltadas à geração de emprego e renda aos munícipes, poderão participar empresa e/ou pessoa física que possua imóvel com características e descrições iguais e/ou superiores ao descrito e especificado no anexo I, desde que preencherem as condições constantes neste Edital.

3.2- Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei complementar 147/2014, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

3.2.1- As pessoas Físicas gozarão dos mesmos privilégios das MEIs, MEs e EPPs.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: [licitacao@rosariodalimeira@gmail.com](mailto:licitacao@rosariodalimeira@gmail.com).

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefone: (32) 3723-1263

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

---

**RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min do dia 26/09/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

**6.3 – DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

6.3.1. Horário de credenciamento: de **08h00min às 08h30min do dia 26/09/2022**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de:

6.3.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.3.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o proprietário do Imóvel;

6.3.2.3. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

6.3.2.4. **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo;

6.3.2.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

6.3.2.6. Apresentar Declaração de fatos supervenientes e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo IV;

6.3.2.7. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da proponente, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem;

6.3.2.8. Caso o proponente seja proprietário do imóvel, este estará dispensado da apresentação de carta de credenciamento.

### **6.4 - CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

6.4.1. Horário de credenciamento: de **08h00min às 08h30min do dia 26/09/2022;**

6.4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de:

6.4.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.4.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio;

6.4.2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;

6.4.2.4. O sócio, proprietário ou dirigente da proponente licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado;

6.4.2.5. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

6.4.2.6. **O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo;

6.4.2.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

6.4.2.8. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III;

6.4.2.9. **Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e de que cumpri com os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV;**

6.4.2.10. Apresentar Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **modelo constante no anexo VI**, caso a empresa se enquadre em uma das modalidades acima.

6.5. O proponente que não credenciar representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social em vigor e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, a não participação.

6.6. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da proponente, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da proponente. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social ou nome completo do licitante, número do CNPJ ou do CPF, endereço e e-mail da empresa ou pessoa física licitante;
- b) Descrição do Imóvel a ser ofertado para locação, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e preço total de cada item cotado, bem como o endereço completo do imóvel;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da proponente licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da proponente ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluso toda e qualquer despesa com quitação de quaisquer débitos por ventura existentes contra o imóvel.

7.9. Tratando-se de locação de imóvel, no preço deverá estar incluso todo e qualquer custo com a manutenção necessária ao imóvel, de forma que o imóvel permaneça em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação. Já o município arcará com as manutenções úteis à instalação da repartição pública, pagamento pelo consumo de água e luz do referido imóvel.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.10. tratando-se da locação de imóvel destinado à instalação de confecção e/ou facção, o pagamento pelo consumo de água e energia elétrica, ficará a cargo do proprietário da empresa a ser instalada no imóvel, cabendo ao município a responsabilidade única e exclusiva com o pagamento da locação do imóvel.

7.11. Caso o imóvel não possua hidrômetro e medidor de energia individual, caberá ao LOCADOR, providenciar as adequações necessárias. O LOCADOR continuará sendo responsável durante toda a vigência do contrato, por todo e qualquer tributo e/ou gastos que recair sobre o imóvel tais como IPTU por exemplo. O imóvel deverá ser entregue ao município livre e desembaraçado, limpo e em bom estado de conservação, tais como: portas, janelas, piso, maçanetas e dobradiças, parte elétrica, hidráulica e sanitária em perfeitas condições. Após realizado o certame o município através de seu engenheiro responsável realizará a devida visita técnica no imóvel para emissão do laudo técnico, onde constará se o mesmo se encontra em condições para os fins que o destina, bem como se o mesmo contém no mínimo as exigências contidas em Anexo I. Realizado o laudo e aprovado o imóvel, a empresa ou pessoa física será devidamente notificada a realizar a assinatura do contratado, devendo realizar a entrega do imóvel para locação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**7.12. A não entrega do imóvel nas condições e prazo previsto no item 7.9 acarretará na notificação da empresa e/ou pessoa física para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.**

### **8 – DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1 – Regularidade Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial; devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Certidão da Matrícula do Imóvel Atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente e/ou certidão de dados cadastrais do imóvel junto ao município - IPTU.

### **8.2 - Regularidade Fiscal – PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal;

8.2.3. Certidão Negativa do Imóvel junto ao Município; e

8.2.4. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa e/ou a pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa e/ou a pessoa física não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de imóvel necessário ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa e/ou da pessoa física.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

### **8.4 – DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

8.4.1. Comprovante de Residência;

8.4.2. Certidão Negativa Estadual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.4.3. Certidão Negativa Federal;
- 8.4.4. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- 8.4.5. Cópia de Documento pessoal com foto;
- 8.4.6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 8.4.7. Certidão da Matrícula do Imóvel Atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente e/ou Certidão Negativa Municipal referente ao imóvel.

8.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa física, firmada sob as penas da lei:

- 8.5.1. De que a pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;
- 8.5.2. De que a pessoa física não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 8.5.3. De disponibilidade de veículo conforme exigências constantes no anexo I.
- 8.5.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.6 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º.

8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.9. A pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.10. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, em especial o Anexo I.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

### **10 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A preliminar do recurso, será lavrado em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato de locação do imóvel, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br).

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, o Contrato de Locação do Imóvel para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa e/ou a pessoa física efetue a impressão do contrato em 02 (duas) vias, assine-o, e encaminhe aos cuidados da Pregoeira deste município de Rosário da Limeira/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa e/ou pessoa física para assinatura do contrato no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio do contrato devidamente assinado no prazo determinado no item 12.2, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e/ou da pessoa física e conseqüentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o Contrato.

12.3. Qualquer solicitação da proponente vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das demais sanções previstas no contrato de locação de imóveis, o LOCADOR está sujeito as seguintes sanções:

13.1. A recusa do locador em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo LOCATÁRIO, bem como o atraso e/ou não liberação do imóvel nas condições determinadas por este Edital, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo LOCATÁRIO.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LOCADOR ao pagamento de indenização ao LOCATÁRIO por perdas e danos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

13.1.5. Indenização ao LOATÁRIO da diferença de custo para a locação de outro imóvel;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na liberação do imóvel locado, referente ao valor global do contrato.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LOCADOR, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. Os aluguéis serão pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, mediante a apresentação dos respectivos Boletos/ Recibos, elaborados com observância da legislação em vigor, até o 10º (décimo dia útil) mês subsequente, desde que o LOCADOR providencie e entregue no setor de compras da Prefeitura Municipal, o recibo, guia, boleto ou outro documento válido para fins de recebimento do(s) aluguel(is).

14.2. O pagamento será processado mediante Ordem Bancária ou emitido cheque em nome do LOCADOR.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nos Boletos/Recibos, serão estes restituídos ao LOCADOR em até 10 (dez) dias úteis, para as correções solicitadas, não respondendo assim o LOCATÁRIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes até 10 (dez) dias úteis após a devolução ao LOCATÁRIO dos documentos corrigidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento das locações estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os números: 02.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 02.05.00. 10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.; 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.; 02.10.00.13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

### **15 – DA LOCAÇÃO**

15.1. A locação será realizada de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, em especial ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

15.2. Após surgir a demanda pelo imóvel a ser locado, o Setor de Engenharia fará a devida análise no imóvel, afim de verificar a situação do mesmo, em especial as medidas informadas nas propostas, bem como a condição de se encontra o mesmo e, ainda, se o imóvel possui todas as características necessárias conforme solicitado neste instrumento de convocação.

15.2.1. Tratando-se da locação do imóvel, este deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de locação, onde constará as devidas alterações necessárias caso seja constatada alguma divergência com a proposta do proponente, as quais deverão ser realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Feitas as devidas alterações e entrega do local conforme se pede no prazo ora mencionado, a empresa e/ou a pessoa física será devidamente contratada.

15.3. O licitante poderá submeter o imóvel à mais ampla vistoria por parte da Prefeitura, através do responsável pela locação do imóvel, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do imóvel entregue para com aquele descrito no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando o LOCADOR realizar as devidas alterações no prazo de até 05 (cinco) dias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

úteis de forma que não provoque prejuízos ao LOCATÁRIO, pois em hipótese alguma será aceito imóvel que não possua no mínimo, as características e condições definidas neste instrumento.

15.5. Tratando-se do imóvel locado, este deverá possuir no mínimo as especificações do Anexo I, devendo ainda conter separadamente o hidrômetro e medidor de energia individual 127v e/ou 220v conforme o caso.

15.6. Quaisquer alterações do imóvel seja para atender as normas legais, à exemplo: adaptações para acessibilidade, serão de total responsabilidade do LOCADOR.

15.7. O presente contrato de LOCAÇÃO terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Todavia, por se tratar de locação de imóvel, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo a prorrogação do prazo contractual, poderá em comum acordo pelas partes, ser aplicado o índice de correção de preços com base no IGPM, após a vigência de 12 (doze) meses do contrato.

15.8. Caso o município a qualquer momento não tenha mais interesse em continuar com a locação do imóvel, deverá comunicar formalmente o fato ao LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da desocupação do imóvel, ficando, a partir de então, rescindido o contrato sem qualquer onus ao município, devendo o município, entregar as chaves e o imóvel nas mesmas condições que recebeu, exceto quanto ao desgaste natural ocorrido no imóvel pelo seu uso.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a locação do imóvel, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a devida apresentação, sob pena de desclassificação do item e/ou rescisão unilateral da Ata.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.7. É vedado ao LOCADOR sublocar total ou parcialmente o imóvel objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br), no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 12 de setembro de 2022.

**Erica Ribeiro Pogianeli Sudal**  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO N° 052/2022 - TIPO PRESENCIAL**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa física visando a prestação de serviços de locação de imóveis para fins de instalação de repartições públicas municipal, bem como para instalação de empresas na área de confecção e/ou facção, visando a geração de emprego e renda aos munícipes, dentre outros fins especificados no Anexo I deste instrumento. Os imóveis deverão possuir no mínimo as descrições contidas no anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. MESES |
|------|--|--------------|
| 1.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda, com área mínima total de 200 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.   | 12           |
| 2.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 80 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 01 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). Deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.   | 12           |
| 3.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 170 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior 2 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.  | 12           |
| 4.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção para atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 170 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior 2 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.  | 12           |
| 5.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção para atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 40 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.  | 12           |
| 6.   | Aluguel de imóvel para funcionamento do Arquivo da administração municipal, com área mínima total de 70m <sup>2</sup> , devendo possuir em seu interior ao mínimo 01 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado a uma distância de até 200 metros do Paço Municipal.   | 12           |
| 7.   | Aluguel de imóvel para funcionamento do conselho tutelar, devendo ter em suas especificações área mínima de 80 m <sup>2</sup> , contendo 2 banheiros, devendo ainda o imóvel ser ao nível do solo ou com estrutura que possibilite o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá estar sediado a uma distância máxima de 200 metros da Praça Nossa Senhora de Fátima.   | 12           |
| 8.   | Aluguel de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar e para o departamento da Polícia Civil sediado no município, com área total de 200 m <sup>2</sup> , podendo ser dividida em dois pavimentos. O imóvel deve conter ainda no mínimo 2 banheiros e garagem para ao menos 01 veículo de médio porte e 01 motocicleta. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado a uma área não superior a 100 metros da Praça Nossa Senhora de Fátima. | 12           |
| 9.   | Locação de imóvel com espaço físico único com área total de no mínima 60 M <sup>2</sup> , que possua em seu interior ao menos 01 banheiro. O imóvel deverá possuir acessibilidade plena, pavimento térreo e que esteja localizado em torno da Praça Nossa Senhora de Fátima. (Imóvel para uso do Correios). O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual de 127V.  | 12           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 10. | Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria e Procon do município, com área mínima de 70m <sup>2</sup> , devendo conter em seu interior no mínimo 02 (dois) banheiros, 03 (três) salas para escritório e uma cozinha. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deve estar localizado a uma distância não superior a 200 metros do Paço Municipal.   | 12 |
| 11. | Locação de imóvel para funcionamento de atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Rosário da Limeira/MG, com área mínima de 70m <sup>2</sup> , devendo conter em seu interior no mínimo 02 (dois) banheiros e cozinha. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V.  | 12 |
| 12. | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda, com área mínima total de 85 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na comunidade São João Batista próximo a Escola ou da praça do Acorado município Rosário da Limeira. | 12 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **A N E X O I - A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa física visando a prestação de serviços de locação de imóveis para fins de instalação de repartições públicas municipal, bem como para instalação de empresas na área de confecção e/ou facção, visando a geração de emprego e renda aos munícipes, dentre outros fins especificados no Anexo I deste instrumento. Os imóveis deverão possuir no mínimo as descrições contidas no anexo I.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Como é sabido, este município não dispõe de todos os imóveis necessários para sediar suas repartições específicas, e, por isso, faz necessário a realização de contratação de empresa e/ou pessoa física para locações de imóveis para abrigar os interesses públicos desta administração.

2.2. Dentre os imóveis solicitados, foram devidamente detalhados alguns critérios para com a locação, os quais são totalmente justificáveis, haja vista que a locação deverá ser realizada conforme a necessidade deste município, e ainda devidamente detalhada conforme sua necessidade, pois, pelo contrário, não atenderia esta administração.

#### **3. DA PROPOSTA**

3.a) Descrição detalhada do imóvel, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital, e, ainda, o endereço exato do local do imóvel.

3.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor de referência constatado por este município.

3.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

3.d). As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

3.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

3.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

3.g) Prazo para disponibilidade do imóvel será de até 05 (cinco) dias úteis por ocasião da assinatura do contrato administrativo.

3.h) A pessoa física e/ou jurídica que não disponibilizar o imóvel no prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e as previstas neste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 12 de setembro de 2022.

**ERICA RIBEIRO POGIANELI RIBEIRO**  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL Nº 069/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2022

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA   |                            |                        |
|--|----------------------------|------------------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG</b> |                            |                        |
| <b>Proponente:</b>   |                            |                        |
| <b>Endereço:</b>   |                            | <b>Cidade:</b>         |
| <b>Telefone:</b>   | <b>Fax.:</b>               | <b>E-mail:</b>         |
| <b>Banco:</b>  | <b>Agência:</b>            | <b>Conta Corrente:</b> |
| <b>CNPJ/CPF:</b>   | <b>Inscrição Estadual:</b> |                        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. MESES | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL PERÍODO DE 12 MESES |
|------|--|--------------|-----------------|------------------------------|
| 1.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda, com área mínima total de 200 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município. | 12           |                 |                              |
| 2.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 80 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 01 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). Deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.         | 12           |                 |                              |
| 3.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 170 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior 2 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.          | 12           |                 |                              |
| 4.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção para atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 170 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior 2 banheiros. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.              | 12           |                 |                              |
| 5.   | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção para atender ao programa municipal de geração de emprego e renda com área mínima total de 40 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na área urbana do município.      | 12           |                 |                              |
| 6.   | Aluguel de imóvel para funcionamento do Arquivo da administração municipal, com área mínima total de 70m <sup>2</sup> , devendo possuir em seu interior ao mínimo 01 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado a uma distância de até 200 metros do Paço Municipal.                       | 12           |                 |                              |
| 7.   | Aluguel de imóvel para funcionamento do conselho tutelar, devendo ter em suas especificações área mínima de 80 m <sup>2</sup> , contendo 2 banheiros,  | 12           |                 |                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |  |    |  |  |
|-----|--|----|--|--|
|     | devendo ainda o imóvel ser ao nível do solo ou com estrutura que possibilite o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá estar sediado a uma distância máxima de 200 metros da Praça Nossa Senhora de Fátima.   |    |  |  |
| 8.  | Aluguel de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar e para o departamento da Polícia Civil sediado no município, com área total de 200 m <sup>2</sup> , podendo ser dividida em dois pavimentos. O imóvel deve conter ainda no mínimo 2 banheiros e garagem para ao menos 01 veículo de médio porte e 01 motocicleta. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V). O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado a uma área não superior a 100 metros da Praça Nossa Senhora de Fátima. | 12 |  |  |
| 9.  | Locação de imóvel com espaço físico único com área total de no mínima 60 M <sup>2</sup> , que possua em seu interior ao menos 01 banheiro. O imóvel deverá possuir acessibilidade plena, pavimento térreo e que esteja localizado em torno da Praça Nossa Senhora de Fátima. (Imóvel para uso do Correios). O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual de 127V.  | 12 |  |  |
| 10. | Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria e Procon do município, com área mínima de 70m <sup>2</sup> , devendo conter em seu interior no mínimo 02 (dois) banheiros, 03 (três) salas para escritório e uma cozinha. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deve estar localizado a uma distância não superior a 200 metros do Paço Municipal.  | 12 |  |  |
| 11. | Locação de imóvel para funcionamento de atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Rosário da Limeira/MG, com área mínima de 70m <sup>2</sup> , devendo conter em seu interior no mínimo 02 (dois) banheiros e cozinha. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V.   | 12 |  |  |
| 12. | Aluguel de imóvel para funcionamento de confecção visando atender ao programa municipal de geração de emprego e renda, com área mínima total de 85 m <sup>2</sup> , devendo ainda ter em seu interior ao mínimo 1 banheiro. O imóvel deverá possuir hidrômetro e medidor de energia individual – 127V. O imóvel deverá obrigatoriamente estar localizado na comunidade São João Batista próximo a Escola ou da praça do Ancorado município Rosário da Limeira.   | 12 |  |  |

|  |   |
|--|---|
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, IPTU, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores, dentre outros valores conforme descritos no premente edital e seus anexos.<br>Valor Total da Proposta: _____.<br>(.....) Validade da proposta: .....(.....) dias.<br>Prazo de entrega: _____. | CARIMBO DO CNPJ<br>(em caso de empresa) |
|--|---|

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (X2) (CREDENCIAMENTO E  
HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

***DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA***

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.  
..... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa/pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- que na empresa/pessoa física não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendizagem, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de imóvel conforme informado na proposta, o qual encontra-se em dia para com o fisco municipal, e desembaraçado, me comprometendo a entregá-lo em perfeitas condições, em especial às exigências desta licitação, notadamente ao prazo de disponibilidade do imóvel.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

**CONTRATO Nº 0XX/2022**

**LOCATÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**LOCADOR**

Razão Social/Nome: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ/CPF: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa física visando a prestação de serviços de locação de imóveis para fins de instalação de repartições públicas municipal, bem como para instalação de empresas na área de confecção e/ou facção, visando a geração de emprego e renda aos munícipes, dentre outros fins especificados no Anexo I deste instrumento. Os imóveis deverão possuir no mínimo as descrições contidas no anexo I, tudo em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

conformidade com o Edital e proposta apresentada, documentos estes que passam a fazer parte deste contrato com se nele estivesse fielmente transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

2.1. O IMÓVEL ora locado destina-se à instalação e funcionamento da \_\_\_\_\_, vedada a sublocação, o empréstimo ou a cessão, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LOCADOR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1. O LOCATÁRIO realizará a ocupação do IMÓVEL, com autonomia na utilização dos espaços que lhe forem destinados, sendo responsável pela utilização dos espaços comuns.

3.2. O vencimento da primeira parcela das despesas com o aluguel será a partir do trigésimo dia, inclusive, após a entrega do imóvel pelo locador ao locatário, com as devidas alterações solicitadas pelo setor de engenharia para adequar o imóvel ao que se pede o edital de licitação.

3.3. O IMÓVEL será disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, após a realização das adaptações técnicas especificadas no laudo emitido pelo setor de engenharia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

4.1. O IMÓVEL objeto deste Contrato será entregue ao LOCATÁRIO em conformidade com a descrição das condições gerais do bem, constante no Termo de Vistoria de Entrada, que é parte integrante deste Contrato de Locação.

4.2. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o IMÓVEL e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular;

4.3. Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação do consumo de água e energia elétrica e despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, firmando conjuntamente o respectivo Termo de Vistoria de Devolução do IMÓVEL, devendo constar em termo específico a ocorrência de situação que impeça a restituição do bem ao LOCADOR, ficando, neste caso, o LOCATÁRIO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

compelido a pagar os aluguéis e os encargos que forem vencendo, desde que o LOCADOR não tenha contribuído para o impedimento de restituição do imóvel no prazo acordado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

5.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) As estipuladas no artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- b) Manter sob sua titularidade as tarifas públicas de energia, gás, telefone, as despesas ordinárias de condomínio e demais que se façam necessárias ao uso do IMÓVEL;
- c) Disponibilizar o acesso e verificação de informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratual;
- d) No caso de atraso no pagamento deverá o valor devido ser atualizado financeiramente, nos termos deste contrato;
- e) Notificar por escrito o LOCADOR da necessidade de execução de obras no IMÓVEL locado sob sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) As estipuladas no artigo 22 da Lei nº 8.245/91;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Pagar tributos que venham a recair sobre o IMÓVEL locado, durante todo o período de vigência do presente contrato e de suas prorrogações, cujos valores já estarão incluídos no preço do aluguel pactuado;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do IMÓVEL locado, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245/91, que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de comunicação formal do LOCADOR, abatendo parte do valor pago pela adaptação do valor venal do imóvel;
- e) Responder as notificações feitas pelo LOCATÁRIO acerca de pedidos de reparações e autorizações de benfeitorias no IMÓVEL locado, assim como de defeitos anteriores à locação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação;
- f) Responder pelos vícios anteriores à locação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- g) Fornecer recibos com a descrição completa dos valores pagos pelo LOCATÁRIO;
- h) Manter durante toda a vigência deste contrato a habilitação da empresa e/ou pessoa física, com os devidos pagamento de tributos que recair sobre ambos.
- i) Realizar, antes da entrega do imóvel ao LOCATÁRIO, as adaptações necessárias para utilização conforme especificado no laudo de vistoria técnica.
- j) O LOCADOR deverá franquear o acesso ao imóvel durante a realização das adaptações, para acompanhamento dos serviços solicitados. Em caso de observação de trabalhos incompatíveis com os solicitados deste contrato ou com as normas técnicas de engenharia e arquitetura aplicáveis, o representante do locatário poderá notificar o locador para realizar as correções.
- k) É dever do LOCADOR realizar todas as alterações para com o regular cumprimento das normas legais, em especial em se tratando daqueles que reza sobre acessibilidade, não podendo sob nenhum argumento requerer o pagamento dos valor gasto com as devidas alterações que são de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do LOCATÁRIO, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Compete ao LOCATÁRIO, através de seus representantes:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar e encaminhar para pagamento os documentos de cobrança dealuguel, e das demais despesas diretamente ligadas à conservação do IMÓVEL, tais como, despesas ordinárias de condomínio, energia, gás, telefone;
- c) Acompanhar, sempre que lhe for comunicado, as eventuais visitas ou vistorias do LOCADOR nas instalações do IMÓVEL objeto desta locação;
- d) Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecução de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências queultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas por escrito ao Secretário da Secretaria responsável pela locação, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- e) Compete ao LOCADOR manter preposto, aceito pelo LOCATÁRIO, para representá-lo na execução do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os valores devidos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR serão os estabelecidos na tabela a seguir:

8.2. As parcelas relativas ao ALUGUEL terão vencimento a partir do 30º (trigésimo) dia após a entrega do imóvel ao LOCATÁRIO com o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, com o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ e valor total para o período de vigência do contrato de R\$ \_\_\_\_\_;

8.3. Em se tratando de pagamentos referentes a benfeitorias necessárias, as mesmas serão ajustadas em comum acordo, e serão pagas durante a vigência deste contrato, com abatimento no valor do contrato conforme ajustado entre as partes,

8.4. Caso o contrato seja prorrogado, o valor deverá ser renegociado sem a parcela relativa às ADAPTAÇÕES, mantendo-se apenas o valor do aluguel, reajustado conforme a Cláusula Décima Segunda.

8.5. É de responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o IMÓVEL, como IPTU;

8.6. É de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de encargos, tais como despesas ordinárias de condomínio, energia, telefone, taxas sanitárias de dedetização, podendo o LOCADOR, a qualquer momento, pedir a comprovação do pagamento de tais encargos;

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 02.05.00. 10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.; 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERCEIROS PESSOA FÍSICA.; 02.10.00.13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR mediante a apresentação dos respectivos Boletos/ Recibos, elaborados com observância da legislação em vigor, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês em curso, devendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, obrigando-se o LOCATÁRIO a providenciar as medidas legalmente necessárias para a liquidação dos respectivos Boletos/Recibos. O pagamento será processado mediante Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente em nome do LOCADOR ou será emitido cheque em nome do proprietário do imóvel.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nos Boletos/Recibos, serão estes restituídos ao LOCADOR em até 10 (dez) dias úteis, para as correções solicitadas, não respondendo assim o LOCATÁRIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes até 10 (dez) dias úteis após a devolução ao LOCATÁRIO dos documentos corrigidos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. O valor do aluguel, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado conforme especificado nos subitens abaixo, poderão ser reajustados conforme índice IGPM.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. Para a realização dos serviços de adaptações no IMÓVEL locado, o prazo de vigência é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

12.2. Para o aluguel, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do IMÓVEL pelo LOCATÁRIO, inclusive, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A prorrogação do presente contrato dependerá do interesse de ambas as partes, condicionado ao valor de mercado da locação.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. O LOCATÁRIO poderá considerar rescindido o contrato firmado com o LOCADOR, caso ocorram os seguintes motivos:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas;

b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima da esfera administrativa do LOCATÁRIO, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

d) Nas ocorrências acima previstas, o LOCADOR fica desobrigado de qualquer recebimento além das parcelas já vencidas.

e) Além das situações previstas no item 1 desta cláusula, o LOCATÁRIO poderá, por seu interesse, promover a rescisão contratual antes do término de sua vigência, devendo comunicar formalmente ao LOCADOR, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando desobrigado de qualquer pagamento de multa, permanecendo apenas a obrigação relativa ao pagamento de todas as parcelas vincendas previstas neste instrumento.

f) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo LOCATÁRIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo LOCATÁRIO.

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LOCADOR ao pagamento de indenização ao LOCATÁRIO por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

14.1.5. Indenização ao LOCATÁRIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

14.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do imóvel locado, referente ao valor global do contrato.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LOCADOR, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. Extensão das penalidades

14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

16.1. O presente contrato é celebrado por meio de procedimento licitatório e tem por fundamento a Lei 10.520/02, bem como as disposições que são aplicáveis a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal em vigor e o Código Civil, vinculando-se aos termos constantes do processo nº 111/2022 e à proposta do LOCADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão analisados conforme legislação em vigor, em especial as normas previstas na Lei 8245/91 que não conflitem com este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do LOCATÁRIO, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... empresário ou sócios da microempresa .....,  
com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de  
...../....., constituída na Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº  
..... e inscrita no CNPJ sob nº ..... declara(m) para os devidos fins e  
sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,  
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2013,  
e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da  
mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, a microempresa  
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_)

(Local e data)

---

*Diretor ou Representante Legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**